

---

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Lagoa Santa, 20 de janeiro de 2020.

**À Empresa****COMERCIAL SANTANA WERNECK****CNPJ: 11.186.469/0001-83****Representante legal: Jose Faustino Santana Werneck**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório 120/2018, Pregão Presencial nº 070/2018 dos quais decorreu a Ata de Registro de Preços 053/2018, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 0426/2019/SEMED de 04 de outubro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao cumprimento do prazo de entrega dos utensílios de cozinha para atendimento as Secretarias Municipais e seus respectivos setores, instituições conveniadas e rede de ensino, constantes na ordem de fornecimento nº **4751**.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, face a notificação enviada com aviso de recebimento, conforme fls. nºs: 14 e 17, que foi submetida à Secretaria Municipal de Educação para prestar informações quanto a entrega das mercadorias e sobre o prosseguimento do processo, sendo relatado que a entrega foi feita no dia 10/10/2019, porém com várias irregularidades, especificações dos itens em desacordo com o edital sendo solucionadas por meio troca/ substituições em 04/11/2019, perfazendo assim, uma atraso de 39 dias.

De forma que houve descumprimento contratual por parte da empresa, visto que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento das ordens de fornecimento, o que ocasionou diversos transtornos a Secretaria Municipal de Educação.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **7473/2019**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA**.

- **MULTA - R\$ 1.120,26 (um mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

---

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF